



ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.023/2021

**Serviços de manutenção em iluminação pública**

**Sessão Pública:** A partir das 9h00 min do dia 21 de janeiro de 2022 no Departamento de Compras, à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva – SP.

**Índice**

1. DO OBJETO.....	2
2. A PARTICIPAÇÃO .....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO .....	2
4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
5. A “PROPOSTA” .....	4
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO” .....	5
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	7
8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	9
9. DO CONTRATO .....	10
10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	10
11. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	11
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	12
13. DAS SANÇÕES .....	12
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12

**Anexos**

ANEXO I Termo de Referência  
 ANEXO II Modelo de Proposta  
 ANEXO III Modelo de Procuração  
 ANEXO IV Modelo de Declaração de Habilitação  
 ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
 ANEXO VI Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93  
 ANEXO VII Minuta do Contrato  
 ANEXO VIII Sanções

A Prefeitura Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8.411/2021, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** - Processo nº 3.023/2021, objetivando a **serviço de manutenção em iluminação pública**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.634/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Compras, sito à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro – Itapeva – SP, início, às 9h do dia 21/01/2022, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo. Para a proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa.

---

## 1. DO OBJETO

---

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **serviço de manutenção em iluminação pública**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.
- 1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.

---

## 2. A PARTICIPAÇÃO

---

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
  - 2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
  - 2.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 2.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

---

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

---

- 3.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto**.
- 3.2. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**
- 3.2.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 3.2.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.
- 3.3. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**
- 3.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.
- 3.4. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 3.4.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.
- 3.5. **Das condições gerais do Credenciamento:**
- 3.5.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.
- 3.5.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.
- 3.5.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- 3.5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.
- 3.5.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

#### 4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes que serão entregues lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**  
Pregão nº 1/2022  
Processo nº 3.023/2021  
“Razão Social da Licitante”

**Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**  
Pregão nº 1/2022  
Processo nº 3.023/2021  
“Razão Social da Licitante”

- 4.2. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. **Os documentos necessários ao Credenciamento e a Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**
- 4.4. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) **acarretará a inabilitação ou desclassificação** da licitante.

#### 5. A “PROPOSTA”

- 5.1. **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.

5.1.2. O número do Pregão.

5.1.3. A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

5.1.4. Valor Unitário e Total do item.

5.1.5. Valor Total do ITEM em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação conforme **Modelo de Proposta – Anexo II** do Edital e suas observações.

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo II**.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.6. A falta de rubrica, validade, condições, data, assinatura e demais informações **consideradas inocivas** poderão ser supridas por representante credenciado da proponente na sessão pública.

- 5.7. A entrega da proposta implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8. O valor estimado do ITEM encontra-se descrito no **Termo de Referência – Anexo I**.
- 5.9. **Quanto a atualização da Proposta vencedora:**
- 5.9.1. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances ou negociação, a Licitante vencedora deverá entregar até o **2º (segundo) dia útil** após o término da sessão do Pregão, a PROPOSTA ATUALIZADA, respeitando a proporção de redução dos preços na etapa de lances.
- 5.9.2. Caso a Licitante vencedora não apresente a PROPOSTA ATUALIZADA conforme o **item 5.9.1**, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução.
- 5.9.3. Se existirem valores resultante em dízimas serão arredondados compulsoriamente para menor desconsiderando a partir da terceira casa decimal.

---

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”

---

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 6.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 6.1.2**.
- 6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5. Os documentos relacionados nos **subitens 6.1.1 a 6.1.4** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 6.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

- 6.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 3.4.1**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 6.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.2.7.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 6.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 6.4. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- 6.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.
- 6.5. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 6.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 6.5.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 6.1.1 a 6.4.1** de ambos os estabelecimentos.
- 6.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.5.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 6.5.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 6.5.5. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.
- 6.5.6. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e após a data de publicação do extrato de contrato, ficarão a disposição para retirada pelo prazo de **5 (cinco) dias**, findo o prazo serão inutilizados.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitantes presentes a serem credenciados, ou se for do interesse da Administração Pública.
- 7.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a ser credenciado, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.
- 7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de 5 (cinco) minutos, quando será considerado encerrado o Credenciamento.
- 7.2. Esgotados os horários estabelecidos no **item 7.1. a subitens**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3. **O julgamento será feito pelo critério de MENOR VALOR TOTAL DO LOTE e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma seguinte:**
- 7.3.1. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 7.4. **As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**
- 7.4.1. Seleção da proposta de menor preço TOTAL por LOTE e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.
- 7.4.4. Havendo valores de propostas idênticos, serão selecionadas Licitantes para se manifestarem por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o **VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO**, o qual incidirá sobre o preço total do ITEM.

Lote	Valor de Redução
1	R\$ 5.000,00
2	R\$ 5.000,00

- 7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.7. **Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**
- 7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 7.7.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.7.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.7.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
- 7.7.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002. Será assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 7.7.6**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.8. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.4.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.11. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:**
- 7.13.1. Substituição de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

- 7.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que as mesmas apresentarem as melhores propostas após as etapas de lances.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme disposto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 7.17.1. Deverão ser apresentados apenas os documentos que motivaram a inabilitação ou desclassificação.
- 7.18. Após a entrega dos envelopes, **não cabe ao licitante a desistência da proposta**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.
- 7.20. É permitido ao Pregoeiro, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.

---

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais PROTOCOLADOS, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapeva dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/2002.
- 8.4. Não será permitida ou analisada extensão de recursos nos memoriais protocolados os atos não impugnados ou manifestados em sessão pública.
- 8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 8.8. **Para adjudicação e homologação, ficará condicionado ao licitante vencedor apresentar, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, os documentos complementares:**
- 8.8.1. Certificado de Credenciamento na concessionária de energia elétrica do município (Elektro Eletricidade e Serviços S/A) para a prestação de serviços em redes de tensão primária, secundária em linha viva de baixa tensão e iluminação pública.
- 8.8.2. **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

---

## 9. DO CONTRATO

---

- 9.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 9.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 9.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 9.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 9.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 9.9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

---

## 10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

---

- 10.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 10.1.1. Os Serviços serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.
- 10.1.2. O prazo máximo para início dos serviços será de **3 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais.
- 10.1.3. O serviço deverá ser executado o mínimo de 10 trocas diárias chegando a 300 pontos mensais.

- 10.2. Os serviços serão prestados, conforme necessidade, nas ruas, vias, avenidas, praças, jardins, rotatórias, rodovias, estradas, agrovilas e assentamentos dentro da extensão territorial do município (zona urbana e rural).
- 10.3. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
- 10.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 10.4.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 10.4.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 10.4.3. Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- 10.4.4. Durante a execução dos serviços, os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com a logomarca da empresa contratada, e equipados com os equipamentos de proteção individual pertinentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras números 10, 14 e 35 do Ministério do Trabalho.
- 10.4.5. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, os comprovantes de treinamentos da equipe referente as Normas Regulamentadoras 10, 14 e 35.
- 10.4.6. Caso algum Serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 10.5.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.5.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 10.5.3. O aceite dos Serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 10.5.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 10.5.5. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 10.5.6. Fica designada como Agente Fiscal da execução do contrato, através da **Portaria nº 8.411/2021**, a Sr. **Giovani Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.337.166-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 217.757.738-17, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

---

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

---

- 11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 11.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 11.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 11.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 1/2022**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 11.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

744	16.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 451 5001 - 2170 – 01 – 1000008 – Recurso Próprio
2846	16.01.00 - 4.4.90.51.00 - 15 451 5001 - 2170 – 01 – 1000008 – Recurso Próprio
4208	16.01.00 - 4.4.90.51.00 - 15 451 5001 - 2170 – 08 – 1100000 – Emenda Parlamentar

## 13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VIII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via Postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações.
- 14.3. Na opção dos envelopes serem encaminhados via Correios, a administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade no caso de extravio ou de não recebimento no prazo designado no preâmbulo deste edital.
- 14.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

- 14.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.6. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.7. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 14.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 14.9. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.9.1. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.9.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
- 14.9.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 14.9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 14.9.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.10. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 14.9**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 14.12. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8029 ou no endereço eletrônico [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br).
- 14.13. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br).
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,  
Palácio Cícero Marques, 11 de janeiro de 2022.

**WILSON ROBERTO MARGARIDO**  
Secretário Municipal de Administrações Regionais

**ANEXO I**  
Termo de Referência

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**  
**PROCESSO Nº 3.023/2021**

<b>LOTE 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Luminária pública de LED com potência de 120 W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência $\geq 0,92$ ; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) $\leq 10\%$ , Índice de Reprodução de Cor (IRC) $\geq 70$ , protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo $\geq 16.800$ lm, Eficiência Energética $\geq 140$ lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente (base para rele); Lente ou Refrator em Vidro com espessura mínima de 4mm; Estrutura em alumínio injetado a alta pressão com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, ajuste de ângulo mínimo de -10 a +10 graus na própria luminária (não será aceito o uso de adaptador), Vida útil igual ou superior a 65.000 hs(L70); Temperatura de cor de 5000K variação (+-5%); A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.	Peça	6.000	R\$ 1.080,00	R\$ 6.480.000,00
2	Relé fotoeletrônico NF – 220 V	Peça	6.000	R\$ 27,00	R\$ 162.000,00
3	Conector de alumínio a compressão tipo H 50 a 35 – 10 a 1,5mm	Peça	18.000	R\$ 12,30	R\$ 221.400,00
4	Cabo de cobre flexível HEPR 90º - 1,5mm – 1 kV - preto	Metro	30.000	R\$ 3,80	R\$ 114.000,00
5	Cabo de cobre flexível HEPR 90º - 1,5mm – 1 kV - vermelho	Metro	30.000	R\$ 3,80	R\$ 114.000,00
6	Braço médio para luminária 2530mm em tubo 33mm galvanizado a fogo - com sapata (padrão Elektro)	Peça	1.000	R\$ 215,00	R\$ 215.000,00
7	Substituição de comando de acionamento em grupo (chave magnéticas), por relés individuais	Conj.	150	R\$ 830,00	R\$ 124.500,00
8	Fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para execução dos serviços de substituição de luminárias convencionais vapor de sódio 70, 100 e 150 W por luminárias de led 120 W, incluindo relés, conectores e cabos, sem extensão de rede. Incluindo projeto para atualização e aprovação junto a concessionário de energia	Conj.	6.000	R\$ 290,00	R\$ 1.740.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 9.170.900,00</b>

<b>LOTE 2</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Luminária publica de LED com Potência de 200 W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência $\geq 0,92$ ; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) $\leq 10\%$ , Índice de Reprodução de Cor (IRC) $\geq 70$ , protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo $\geq 28.000$ lm, Eficiência Energética $\geq 140$ lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador magnético incluso em conformidade com NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Lente ou Refrator em Vidro com espessura mínima de 4mm; Estrutura em alumínio injetado a alta	Peça	2.000	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080.000,00

	pressão com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, ajuste de ângulo mínimo de -10 a +10 graus na própria luminária (não será aceito o uso de adaptador) , Vida útil igual ou superior a 65.000 hs(L70); Temperatura de cor de 5000K variação (+-5%); A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.				
2	Relé fotoeletrônico NF – 220 V	Peça	2.000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
3	Conector de alumínio a compressão tipo H 50 a 35 – 10 a 1,5mm	Peça	6.000	R\$ 12,30	R\$ 73.800,00
4	Cabo de cobre flexível HEPR 90º - 1,5mm – 1 kV - preto	Metro	10.000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
5	Cabo de cobre flexível HEPR 90º - 1,5mm – 1 kV - vermelho	Metro	10.000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
6	Braço médio para luminária 2530mm em tubo 33mm galvanizado a fogo - com sapata (padrão Elektro)	Peça	600	R\$ 390,00	R\$ 234.000,00
7	Substituição de comando de acionamento em grupo (chave magnéticas), por relés individuais	Conj.	150	R\$ 830,00	R\$ 124.500,00
8	Fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para execução dos serviços de substituição de luminárias convencionais vapor de sódio 250 W por luminárias de led 200 W, incluindo relés, conectores e cabos, sem extensão de rede. Incluindo projeto para atualização e aprovação junto a concessionário de energia	Conj.	2.000	R\$ 290,00	R\$ 580.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.222.300,00</b>

**ANEXO II**  
Modelo de Proposta

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**  
**PROCESSO Nº 3.023/2021**

A descrição do Serviço deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

**FORNECEDOR:**

<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>Nº</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>		

LOTE 1					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6.000	Peça	Luminária pública de LED com potência de 120 W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência $\geq 0,92$ ; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) $\leq 10\%$ , Índice de Reprodução de Cor (IRC) $\geq 70$ , protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo $\geq 16.800$ lm, Eficiência Energética $\geq 140$ lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente (base para rele); Lente ou Refrator em Vidro com espessura mínima de 4mm; Estrutura em alumínio injetado a alta pressão com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, ajuste de ângulo mínimo de -10 a +10 graus na própria luminária (não será aceito o uso de adaptador), Vida útil igual ou superior a 65.000 hs(L70); Temperatura de cor de 5000K variação (+-5%); A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.		
2	6.000	Peça	Relé fotoeletrônico NF – 220 V		
3	18.000	Peça	Conector de alumínio a compressão tipo H 50 a 35 – 10 a 1,5mm		
4	30.000	Metro	Cabo de cobre flexível HEPR 90º - 1,5mm – 1 kV - preto		
5	30.000	Metro	Cabo de cobre flexível HEPR 90º - 1,5mm – 1 kV - vermelho		
6	1.000	Peça	Braço médio para luminária 2530mm em tubo 33mm galvanizado a fogo - com sapata (padrão Elektro)		
7	150	Conj.	Substituição de comando de acionamento em grupo (chave magnéticas), por relés individuais		
8	6.000	Conj.	Fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para execução dos serviços de substituição de luminárias convencionais vapor de sódio 70, 100 e 150		

			W por luminárias de led 120 W, incluindo relés, conectores e cabos, sem extensão de rede. Incluindo projeto para atualização e aprovação junto a concessionário de energia		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>Valor TOTAL do lote 1 por extenso:</b>					

LOTE 2					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
1	2.000	Peça	Luminária publica de LED com Potência de 200 W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência $\geq 0,92$ ; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) $\leq 10\%$ , Índice de Reprodução de Cor (IRC) $\geq 70$ , protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo $\geq 28.000$ lm, Eficiência Energética $\geq 140$ lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador magnético incluso em conformidade com NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Lente ou Refrator em Vidro com espessura mínima de 4mm; Estrutura em alumínio injetado a alta pressão com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, ajuste de ângulo mínimo de -10 a +10 graus na própria luminária (não será aceito o uso de adaptador) , Vida útil igual ou superior a 65.000 hs(L70); Temperatura de cor de 5000K variação (+-5%); A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.		
2	2.000	Peça	Relé fotoeletrônico NF – 220 V		
3	6.000	Peça	Conector de alumínio a compressão tipo H 50 a 35 – 10 a 1,5mm		
4	10.000	Metro	Cabo de cobre flexível HEPR 90º - 1,5mm – 1 kV - preto		
5	10.000	Metro	Cabo de cobre flexível HEPR 90º - 1,5mm – 1 kV - vermelho		
6	600	Peça	Braço médio para luminária 2530mm em tubo 33mm galvanizado a fogo - com sapata (padrão Elektro)		
7	150	Conj.	Substituição de comando de acionamento em grupo (chave magnéticas), por relés individuais		
8	2.000	Conj.	Fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para execução dos serviços de substituição de luminárias convencionais vapor de sódio 250 W por luminárias de led 200 W, incluindo relés, conectores e cabos, sem extensão de rede. Incluindo projeto		

			para atualização e aprovação junto a concessionário de energia		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>Valor TOTAL do lote 2 por extenso:</b>					

- a) Condições de Pagamento: Em **até 30 Dias**.
- b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
- c) Prazo de Entrega: Conforme **item 10.1.1 e 10.1.2** do Edital.
- d) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- e) Qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato (**item 5.1.7** do Edital).

**Nome:**

<b>CPF nº:</b>	<b>RG nº:</b>	<b>Data de nascimento</b> __/__/__
<b>Cargo:</b>	<b>Telefone:</b>	

**Endereço:**

**E-mail:**

- ✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas.
- ✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.
- ✓ **DECLARO** que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- ✓ **DECLARO** que disponho, em propriedade, posse ou vinculados a esta empresa, todos os profissionais, veículos, equipamentos e máquinas que possam a vir serem utilizados para a execução integral do objeto.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO III**  
Modelo de Procuração

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 1/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO IV**  
Modelo de Declaração de Habilitação

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 1/2022**, realizado pela Prefeitura de Itapeva-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO V**  
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 1/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO VI**  
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

**DECLARAÇÃO**

**REF:** Edital do Pregão Presencial nº 1/2022

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

[ ] Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO VII**  
Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**  
**PROCESSO Nº 3.023/2021**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

**CONTRATADA:** **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_, Bairro, na Cidade de \_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **serviços de manutenção em iluminação pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, de acordo o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 1/2022, conforme segue:

LOTE				
Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Total	Valor Total
<b>Valor TOTAL por extenso:</b>				

**CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA**

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de Vigência do presente Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ \_\_\_\_ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação (Pregão nº 1/2022), nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local de Execução, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

744	16.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 451 5001 - 2170 – 01 – 1000008 – Recurso Próprio
2846	16.01.00 - 4.4.90.51.00 - 15 451 5001 - 2170 – 01 – 1000008 – Recurso Próprio
4208	16.01.00 - 4.4.90.51.00 - 15 451 5001 - 2170 – 08 – 1100000 – Emenda Parlamentar

#### **CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

#### **CLAUSULA 8ª – DAS SANÇÕES**

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VIII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O Serviço do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os Serviços serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.
- II. O prazo máximo para início dos serviços será de **3 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais.
- III. O serviço deverá ser executado o mínimo de 10 trocas diárias chegando a 300 pontos mensais.
- IV. Os serviços serão prestados, conforme necessidade, nas ruas, vias, avenidas, praças, jardins, rotatórias, rodovias, estradas, agrovilas e assentamentos dentro da extensão territorial do município (zona urbana e rural)

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetuar-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Para o recebimento, o Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for constatada.
- II. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- III. Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- IV. Durante a execução dos serviços, os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com a logomarca da empresa contratada, e equipados com os equipamentos de proteção individual pertinentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras números 10, 14 e 35 do Ministério do Trabalho.
- V. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, os comprovantes de treinamentos da equipe referente as Normas Regulamentadoras 10, 14 e 35.
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- VII. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Fica designado como Agente Fiscal da execução do contrato, através da **Portaria nº 8.411/2021**, o Sr. **Giovani Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.337.166-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 217.757.738-17, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- I. O Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações do Serviço conforme a proposta e o Autorização de Fornecimento/Serviços e fará conferência do Documento Fiscal. Também é dever do Agente Fiscal conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

### **CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 1/2022, o Processo Administrativo nº 3.023/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

### **CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

### **CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.
- II. Havendo prorrogação de contrato, os valores serão reajustados automaticamente, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192, de 14/02/2011, inclusive alterações posteriores, pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo, tendo à data base a data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal  
CPF. Nº 015.384.138-92

**NOME DO REPRESENTANTE**  
Fornecedor  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO SECRETÁRIO**  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO AGENTE FISCAL**  
Agente Fiscal  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

PREGÃO Nº 1/2022

**OBJETO:** Serviços de manutenção em iluminação pública

\*ADVOGADO (S) / Nº OAB: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ | RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ | RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ | RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VIII**  
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

**DISPÕE** sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

**II** - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**I** - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso.e

**II** - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único**- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

**II** - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º**- Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal de Itapeva

**ANTONIO ROSSI JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo